



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 273

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica criado na verba 521.8.77.4 - Despesas Diversas - do Orçamento vigente, o ítem III - Juros de Empréstimos da Caixa Econômica, com a dotação de Cr\$. -
- 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Artº 2º)- A despesa decorrente da criação do ítem citado no artigo anterior será coberta com a anulação total do ítem III-Empréstimos da Caixa Econômica", da verba -
- 521.8.76.4 - Despesas Diversas - na importância de Cr\$. -
- 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Artº)3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de Junho de 1.955


Moacyr Cappello

Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

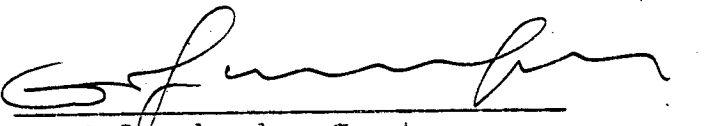
PARECER nº

Sob o aspecto constitucional e legal, esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao projeto de lei nº 14/55 do Executivo, que cria ao orçamento ítem para atender ao pagamento de juros de empréstimos.

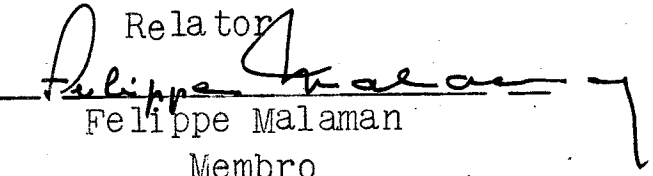
Assim, êste organismo é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1.955

Moacyr Cappello
Presidente


Orlando dos Santos

Relator


Felipe Malaman
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Após estudar o projeto de lei 14/55 do Executivo, esta Comissão de Finanças se pronuncia pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1.955

Palmiro Steola
Presidente

Moacyr Cappello
Relator

Gaspar Fiore
Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 16155

DÉCIO PIRES BARBOSA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que:-

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado na verba 521/8.77.4 - Despesas Diversas - do Orçamento vigente o item "III - Juros de Empréstimos da Caixa Econômica", com a dotação de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - A despesa decorrente da criação do item citado no artigo anterior será coberta com a anulação total do item "III - Empréstimos da Caixa Econômica" da verba 521/8.76.4 - Despesas Diversas - na importância de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros, e vinte centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1955

[Signature]
(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

As Comissões de Trabalho e Finanças da Câmara aprovaram em 17/5/55 por unanimidade em 1ª sessão da Câmara em 27/5/55. Aprovado em 2ª sessão da Câmara em 7/6/55.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI Nº _____

DÉCIO PIRES BARBOSA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que:-

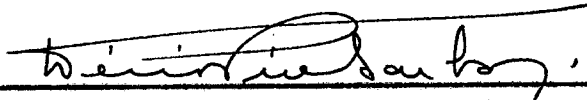
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica criado na verba 521/8.77.4 - Despesas Diversas - do Orçamento vigente o item "III - Juros de Empréstimos da Caixa Econômica", com a dotação de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - A despesa decorrente da criação do item citado no artigo anterior será coberta com a anulação total do item "III - Empréstimos da Caixa Econômica" da verba 521/8.76.4 - Despesas Diversas - na importância de Cr\$ 333.229,20 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

OF. N.º _____

Sr. Presidente:-

Quando da elaboração da proposta orçamentária tinha-se a convicção de que até o final do exercício de 1954, completasse a Caixa Econômica do Estado de São Paulo a entrega do capital de Cr\$ 3.600.000,00 destinado ao calçamento, por contrato.

Ao lado disso, baseou-se a Diretoria de Contabilidade na cláusula 4ª do contrato de dezembro de 1952, que estabelece para início e término da amortização, as datas de 31 de dezembro de 1954 e 30 de novembro de 1994.

Com base nessas duas condições foi estabelecida a dotação orçamentária para pagamento das mensalidades das prestações no exercício de 1955. Sucede, porém, que a Caixa não completou a entrega do total do empréstimo contratado, no prazo previsto, isto é, até a data do vencimento da 1ª prestação.

Entrou-se em contato com a Caixa Econômica no mês de janeiro, para dar ciência àquela autarquia que a Prefeitura não procederá o recolhimento dos juros, à vista da cláusula contratual. A resposta da Caixa, encaminhada a 17 do mesmo mês é a seguinte:

Of. n. 258/6-55 Pirassununga, 17 de janeiro de 1955.

Ilmo. Sr. Dr. Lauro Pozzi - D2 D. Prefeito Municipal - Pirassununga.

Em resposta ao ofício nº 5/55 PMS dessa Prefeitura, datado de 5 do corrente, em V. S. nos comunica que não recolherá os juros correspondentes ao empréstimo para o serviço de calçamento, transcrevemos abaixo a resposta que nos foi dada pela Carteira de Operações Diversas da CEESP, à qual havíamos transmitido os dizeres do supra citado ofício dessa Prefeitura:

"Respondendo ao ofício nº 258/2-55, dessa Agência, levamos ao conhecimento de V. S. que o Sr. Prefeito Municipal deve ser cientificado de que, apesar do contrato reza que a primeira prestação (capital + juros) deve ser paga em 31 de dezembro de 1954, a Municipalidade continuará pagando apenas juros, até a integralização do empréstimo. Dias antes do vencimento da 1ª amortização, essa Agência receberá, desta Secção, o expediente e instruções referentes de amortizações." a) Guilherme Rodrigues Palomero - Extranumerário mensalista. a) Laurindim Alves Barbosa - Chefe da CA-42. t



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO


Atenciosas Saudações - Amador Franco da Silveira - Diretor".

OF. N.º _____ Assegurava o Executivo a continuidade do contrato, considerados os termos do ofício. Restava conseguir os recursos para o pagamento dos juros devidos. Esse recurso é agora proposto a essa digna Edilidade, com a apresentação do projeto de lei, objetivando a criação do item III, da dotação 251/8.77.4 - Despesas Diversas. Criado o item poderá o Executivo realizar os pagamentos dos juros normalmente, não só do empréstimo de calçamento, como também do serviço de água. Considere-se não acarretar essa criação qualquer despesa além da dotação prevista, porque nada será aumentado, mas apenas transportado, de vez que a dotação anterior será anulada no total.

Essa a forma racional e lógica de equacionar a questão até o final do presente exercício. O pagamento dos juros de calçamento e água, vem até agora sendo feito através de conta extra-orçamentária, que deverá ser regularizada. Existindo a possibilidade normal de se conseguir já essa regularização, não vemos razões que justifiquem o adiamento disso para época posterior.

Era o que nos competia informar a respeito da proposição.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

OF. N.º _____

Sr. Presidente:-

Quando da elaboração da proposta orçamentária tinha-se a convicção de que até o final do exercício de 1954, completasse a Caixa Econômica do Estado de São Paulo a entrega do capital de Cr\$ 3.600.000,00 destinado ao calçamento, por contrato.

Ao lado disso, baseou-se a Diretoria de Contabilidade na cláusula 4ª do contrato de dezembro de 1952, que estabelece para início e término da amortização, as datas de 31 de dezembro de 1954 e 30 de novembro de 1994.

Com base nessas duas condições foi estabelecida a dotação orçamentária para pagamento das mensalidades das prestações no exercício de 1955. Sucede, porém, que a Caixa não completou a entrega do total do empréstimo contratado, no prazo previsto, isto é, até a data do vencimento da 1ª prestação.

Entrou-se em contato com a Caixa Econômica no mês de janeiro, para dar ciência àquela entidade que a Prefeitura não procederá o recolhimento dos juros, à vista da cláusula contratual. A resposta da Caixa, encaminhada a 17 do mesmo mês é a seguinte:

Of. n. 258/6-55 Pirassununga, 17 de janeiro de 1955.

Ilmo. Sr. Dr. Lauro Pozzi - D. D. Prefeito Municipal - Pirassununga.

Em resposta ao ofício nº 5/55 PMS dessa Prefeitura, datado de 5 do corrente, em V. S. nos comunica que não recolherá os juros correspondentes ao empréstimo para o serviço de calçamento, transcrevemos abaixo a resposta que nos foi dada pela Carteira de Operações Diversas da CEESP, à qual havíamos transmitido os di-
-eres do supra citado ofício dessa Prefeitura:

"Respondendo ao ofício nº 258/2-55, dessa Agência, levamos ao conhecimento de V. S. que o Sr. Prefeito Municipal deve ser cientificado de que, apesar do contrato reza que a primeira prestação (capital + juros) deve ser paga em 31 de dezembro de 1954, a Municipalidade continuará pagando apenas juros, até a integralização do empréstimo. Dias antes do vencimento da 1ª amortização, essa Agência receberá, desta Secção, o expediente e instruções referentes de amortizações." a) Guilherme Rodrigues Palomero - Extranumerário mensalista. a) Laurindim Alves Barbosa - Chefe da CA-42.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

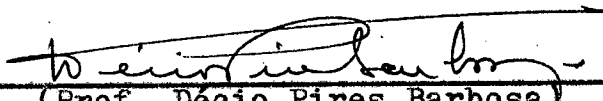
Atenciosas Saudações - Amador Franco da Silveira - Diretor".

OF. N.º _____ Assegurava o Executivo a continuidade do contrato, considerados os termos do ofício. Restava conseguir os recursos para o pagamento dos juros devidos. Esse recurso é agora proposto a essa digna Edilidade, com a apresentação do projeto de lei, objetivando a criação do item III, da dotação 251/8.77.4 - Despesas Diversas. Criado o item poderá o Executivo realizar os pagamentos dos juros normalmente, não só do empréstimo de calçamento, como também do serviço de água. Considere-se não acarretar essa criação qualquer despesa além dotação prevista, porque nada será aumentado, mas apenas transportado, de vez que a dotação anterior será anulada no total.

Essa a forma racional e lógica de equacionar a questão até o final do presente exercício. O pagamento dos juros de calçamento e água, vem até agora sendo feito através de conta extra-orçamentária, que deverá ser regularizada. Existindo a possibilidade normal de se conseguir já essa regularização, não vemos razões que justifiquem o adiamento disso para época posterior.

Era o que nos competia informar a respeito da proposição.

Pirassununga, 17 de maio de 1955.


(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal